

Promotoria de Justiça da Comarca de Centenário do Sul

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2019

EMENTA: Dispõe sobre a necessidade de implementação de biometria no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara para a melhor fiscalização da carga horária dos servidores efetivos e comissionados, além de demonstrar de forma fidedigna a carga horária semanal cumprida por cada um.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor Substituto adiante assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, c/c artigo 129 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 e a Lei 7.347/1985 conferem ao Ministério Público a incumbência de tutelar e defender os interesses transindividuais e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pela observância do princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a orientação da **Carta de Brasília**, que prima por uma atuação extrajudicial e resolutiva dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que atualmente vigora no Estado brasileiro a chamada **administração pública dialógica**, no qual a gestão dos órgãos públicos deve ser equalizada e gerida em constante contato e fiscalização para com a sociedade;

CONSIDERANDO que a implementação de ponto eletrônico biométrico no interior das dependências da Prefeitura Municipal de Cafeara facilitará a fiscalização da carga horária dos servidores do órgão executivo municipal, além de demonstrar de forma

Promotoria de Justiça da Comarca de Centenário do Sul

fidedigna a carga horária semanal cumprida por cada um dos servidores do Município de Cafeara;

CONSIDERANDO que a implementação de ponto eletrônico biométrico no interior da Prefeitura de Cafeara/PR fomenta e incentiva as práticas de *compliance*¹ no âmbito da administração pública municipal, nos termos da Lei 12.843/2016;

CONSIDERANDO a comparação entre o ínfimo valor a ser despendido pela Município de Cafeara/PR para a aquisição de um ponto biométrico e a significativa vantagem para o interesse público e para a coletividade;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ EMITE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA:

ao PREFEITO MUNICIPAL de CAFEARA para que:

1 - que o Município de Cafeara/PR implemente o sistema de ponto eletrônico biométrico para os seus servidores efetivos e comissionados;

Prazo para resposta acerca das medidas que serão tomadas pelo Chefe do Poder Executivo de Cafeara: 28/02/2019.

Centenário do Sul, 20 de fevereiro de 2019.



**RENATO DOS SANTOS SANT' ANNA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

¹ O termo *compliance* tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “*compliance*” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.